



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Ano: 2026, nº 9

Disponibilização: quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

Desembargador Fernando Cerqueira Norberto dos
Santos
Presidente

Desembargador Paulo Augusto de Freitas Oliveira
Vice-Presidente e Corregedor

Orson Santiago Lemos
Diretor-Geral

Avenida Governador Agamenon Magalhães, nº 1.160 - Derby
Recife/PE
CEP: 52010-904

Contato
(81) 3194-9324
seexp@tre-pe.jus.br

SUMÁRIO

Atos da Presidência	1
Secretaria de Gestão de Pessoas	7
Documentos Eletrônicos Publicados pelo PJE	7
21ª Zona Eleitoral	12
23ª Zona Eleitoral	13
24ª Zona Eleitoral	15
26ª Zona Eleitoral	15
78ª Zona Eleitoral	21
84ª Zona Eleitoral	24
117ª Zona Eleitoral	26
Índice de Advogados	28
Índice de Partes	29
Índice de Processos	30
Índice de Datas de Publicação	30

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 20 DE 08 DE JANEIRO DE 2026

PUBLICAÇÃO EM : 15/01/2026

Atualiza a composição da Comissão Permanente de Avaliação Documental - CPAD, instituída pela Portaria nº 390/2023, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto a [Portaria nº 309, de 13 de maio de 2025](#);

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CNJ nº 324, de 30 de junho de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 14 da Resolução TRE-PE nº 391, de 23 de junho de 2021;

CONSIDERANDO o disposto na [Resolução TRE-PE nº 491, de 27 de maio de 2025](#), que alterou a [Resolução TRE-PE nº 236, de 17 de novembro de 2015](#), estabelecendo competir à Comissão Permanente de Avaliação Documental (CPAD), exercer as atribuições de comitê gestor do Sistema Eletrônico de Informações (SEI);

CONSIDERANDO o teor na Informação nº 22967 ([3125192](#)) - TRE-PE/PRES/DG/SJ/CPAD, bem como os Despacho DG nº 6840 ([3133857](#)) e Presidência nº [3135264](#), constante do Processo SEI nº [0000217-48.2025.6.17.8000](#),

RESOLVE

Art. 1º Atualizar a composição da Comissão Permanente de Avaliação Documental - CPAD, que passa a ser integrada, sem prejuízo de suas atividades nas unidades de origem, pelos seguintes membros:

I - responsável pela unidade de gestão documental:

a) titular: Ana Carolina Martins Pereira Loureiro;

II - responsável pelas atividades de memória do Tribunal e graduado (a) em curso superior de História:

a) titular: Bruno Vitorino Silva Aguiar (Assistência Memória e Editoração - AME/EJE);

III - representantes da unidade de tecnologia da informação:

a) titular: Andréa Carla da Costa Cândido;

b) substituta: Glenda Simone Pereira de Lima;

IV - representantes do Arquivo:

a) titular: Walquiria Arruda de Oliveira;

b) substituta: Marcela Silva Ribeiro de Lima ;

V - graduado(a) em curso superior de Arquivologia:

a) titular: Lucas Lima Santos;

VI - graduado(a) em curso superior de Direito e representante da Secretaria Judiciária:

a) titular: Jane Leite Wandeley;

b) substituta: Euda Crysthina Ferreira de Castro;

VII - graduado(a) em curso superior de Biblioteconomia:

a) Gilvan Ribeiro de Mendonça;

VIII - representantes da Presidência:

a) titular: Adélia Leopoldina Carvalho Rodrigues dos Santos;

b) substituto: Wladimir José de Figueiredo Domingos;

IX - representantes da Corregedoria Regional Eleitoral:

a) titular: Gabriela Dantas Guimarães;

b) substituto: Jorge Luiz dos Santos;

X - representantes da Diretoria-Geral:

a) titular: Ana Claudia Tyrrasch de Almeida;

b) substituto: Leonardo Coimbra de Vasconcelos;

XI - representantes da Secretaria de Administração:

a) titular: José Guerra de Andrade Lima Neto;

b) substituto: Ary de Brito Alvim Filho;

XII - representantes da Secretaria de Auditoria:

a) titular: Polyana Lígia Layme de Albuquerque Cardoso;

b) substituta: Fátima Cristina Parahym Xavier;

XIII - representantes da Secretaria de Gestão de Pessoas:

a) titular: Márcio Alexandre Araújo Ferreira;

b) substituto: Elizeu Ribeiro dos Anjos;

XIV - representantes da Secretaria de Orçamento e Finanças e Contabilidade:

a) titular: Felipe Mário Medeiros da Cunha Melo;

b) substituta: Juliana Matos de Brito;

XV - representantes dos Cartórios Eleitorais:

a) titular: Wilma de Oliveira da Silva (11ª ZE);

b) substituto: André Henrique de Lira Marinho (10ª ZE);

XVI - representantes da Secretaria de Contratações:

a) titular: Romero Campos de Lemos;

b) substituta: Danubia Rocha Antunes de Souza.

Art. 2º Estabelecer que a presidência da Comissão será exercida pela servidora Ana Carolina Martins Pereira Loureiro (SEAGED/SJ), e que a servidora Walquiria Arruda de Oliveira (SEAGED/SJ) a auxiliará nas atividades de coordenação e a substituirá em seus afastamentos legais e eventuais.

Art. 3º Estabelecer como atribuições da Comissão, conforme disposto no art. 11 da Resolução CNJ nº 324/2020, e no art. 4º da Resolução TRE-PE nº 236/2015:

I - propor instrumentos arquivísticos de classificação, temporalidade e destinação de documentos e submetê-los à aprovação da autoridade competente;

II - orientar as unidades judiciárias e administrativas a realizar o processo de análise e avaliação da documentação produzida e acumulada no seu âmbito de atuação;

III - identificar, definir e zelar pela aplicação dos critérios de valor secundário dos documentos e processos;

IV - analisar os editais de eliminação de documentos e processos da instituição e aprová-los;

V - realizar estudos e encaminhar propostas ao Comitê do Proname sobre questões relativas à Gestão Documental e à Gestão da Memória.

VI - gerenciar o Sistema Eletrônico de Informações - SEI no âmbito deste Tribunal;

VII - propor à Presidência o estabelecimento de políticas e normas que garantam o adequado funcionamento do SEI;

VIII - decidir sobre configurações do SEI quanto a processos, assuntos e documentos;

IX - encaminhar ao Tribunal Superior Eleitoral as solicitações de melhorias e desenvolvimento de funcionalidades, bem como acompanhar o andamento das demandas.

Art. 4º Ficam revogadas as [Portarias nº 309, de 13 de maio de 2025](#), e [nº 732, de 13 de outubro de 2025](#).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 08 de janeiro de 2026.

Des. Humberto Costa Vasconcelos Júnior

Presidente em exercício

PORTARIA Nº25 DE 09 DE JANEIRO DE 2026

PUBLICAÇÃO EM : 15/01/2026

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 178 do Regimento Interno do Tribunal ([Resolução nº 500, de 10 de novembro de 2025](#))

RESOLVE

Art. 1º Designar, *ad referendum* do Tribunal, os(as) juízes(as) relacionados(as) no anexo desta Portaria para responderem pelos Juízos Eleitorais das Zonas indicadas, nos períodos informados, em razão das férias dos(as) respectivos(as) titulares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, de janeiro de 2026.

Des. Humberto Costa Vasconcelos Júnior

Presidente em exercício

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

ANEXO DA PORTARIA Nº 25/2026

ZONA	COMARCA	JUIZ(A) ELEITORAL	JUIZ(A) SUBSTITUTO(A)	PERÍODO
118ª	Jaboatão dos Guararapes	Adelson Freitas de Andrade Júnior	Fabiana Moraes Silva (011ª Zona Eleitoral - Jaboatão dos Guararapes)	07 a 26 /01/2026
106ª	Caruaru	Ana Paula Viana Silva de Freitas	Murilo Borges Koerich (1ª Vara Criminal de Caruaru)	14/01 a 02/02 /2026
117ª	Olinda	Ângela Maria Teixeira de Carvalho Mello	Carolina de Almeida Pontes de Miranda (Vara do Tribunal do Júri de Olinda)	07/01 a 05/02 /2026
082ª	Ouricuri	Carlos Eduardo das Neves Mathias	Rafael Burgarelli Mendonça Telles (133ª Zona Eleitoral - Trindade)	17/01 a 05/02 /2026
015ª	Cabo de Santo Agostinho	Daniel Silva Paiva	Mariana Agostini de Sequeira (2ª Vara Criminal do Cabo de Santo Agostinho) Fabíola Michele Muniz Mendes Freire de Moura (3ª Vara Criminal do Cabo de Santo Agostinho) Fabíola Michele Muniz Mendes Freire de Moura (121ª Zona Eleitoral - Cabo de Santo Agostinho)	07 a 13 /01/2026 14 e 15 /01/2026 16 a 26 /01/2026
037ª	Palmares	Diego Vieira de Lima	Flávio Krok Franco (2ª Vara Criminal de Palmares)	12 a 31 /01/2026
074ª	São José do Belmonte	Eduardo Henrique Minosso	Letícia Caroline de Castro Cavalcante (069ª Zona Eleitoral - Mirandiba)	12 a 31 /01/2026
016ª	Ipojuca	Eduardo José Loureiro Burichel	Nahiane Ramalho de Mattos (Vara da Fazenda Pública de Ipojuca)	07 a 26 /01/2026

ZONA	COMARCA	JUIZ(A) ELEITORAL	JUIZ(A) SUBSTITUTO(A)	PERÍODO
102ª	Vitória de Santo Antão	Felipe José Dias Martins da Rosa e Silva	Thiago Meirelles Silva dos Santos (Vara Regional da Infância e Juventude de Vitória de Santo Antão)	07/01 a 26/01/2026
028ª	Ribeirão	Flávio Henrique Teixeira Leão	Marília Jackelyne Nunes da Silva (042ª Zona Eleitoral - Barreiros) Tácito Costa Coaracy Filho (26ª Zona Eleitoral - Rio Formoso)	25/01 a 07/02/2026 08/02 a 13/02/2026
027ª	Itambé	Ícaro Nobre Fonseca	Lina Marie Cabral (125ª Zona Eleitoral - Condado)	19 a 07/02/2026
048ª	Altinho	Jorge William Fredi	Cristiano Henrique de Freitas Araújo (086ª Zona Eleitoral - Agrestina)	07 a 26/01/2026
147ª	Jaboatão dos Guararapes	José Carvalho de Aragão Neto	Crystiane Maria do Nascimento Rocha (4ª Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo de Jaboaão dos Guararapes)	07 a 26/01/2026
131ª	Itamaracá	José Romero Maciel de Aquino	Lecícia Sant'Anna da Costa (85ª Zona Eleitoral - Igarassu)	07 a 26/01/2026
052ª	São Bento do Una	Leonardo Costa de Brito	Ricardo Miranda Barbosa (130ª Zona Eleitoral - Capoeiras)	17 a 05/02/2026
013ª	São Lourenço da Mata	Lucas Cristóvam Pacheco	Vivian Gomes Pereira (3ª Vara Cível de São Lourenço da Mata)	07/01 a 05/02/2026
084ª	Araripina	Lucas Rodrigues de Souza	Eugênio Jacinto de Oliveira Filho (Vara Criminal de Araripina)	12 a 31/01/2026
090ª	Macaparana	Manoel Belmiro Neto	Ícaro Nobre Fonseca (027ª Zona Eleitoral - Itambé) Felipe Reis da Silva (Tracunhaém)	07 a 18/01/2026 19 a 26/01/2026
112ª	Toritama	Marcos José de Oliveira	André Simões Nunes (051ª Zona Eleitoral - Taquaritinga do Norte)	12 a 31/01/2026
071ª	Serra Talhada	Marcus César Sarmiento Gadelha	José Anastácio Guimarães Figueirêdo Correia (2ª Vara Criminal de Serra Talhada)	07 a 26/01/2026
033ª	Bom Jardim	Mariana Flores Matos Paula	Hailton Gonçalves da Silva (088ª Zona Eleitoral - João Alfredo)	07 a 26/01/2026
092ª	Garanhuns	Maurício Santos Gusmão Júnior	Andrian de Lucena Galindo (3ª Vara Cível da Garanhuns)	07 a 26/01/2026
034ª	Surubim	Paulo César Oliveira de Amorim	Joaquim Francisco Barbosa (2ª Vara Cível de Surubim)	07/01 a 05/02/2026

ZONA	COMARCA	JUIZ(A) ELEITORAL	JUIZ(A) SUBSTITUTO(A)	PERÍODO
043ª	Catende	Paulo Ricardo Cassaro dos Santos	Rodrigo Ramos Melgaço (038ª Zona Eleitoral - Água Preta)	07/01 a 05/02 /2026
114ª	Paulista	Ricardo de Sá Leitão Alencar Júnior	Thiago Fernandes Cintra (Auxiliar da 1ª Vara Criminal de Paulista)	07 a 26 /01/2026
055ª	Pesqueira	Rodrigo Flávio Alves de Oliveira	Leon Elias Nogueira Barbosa (Vara Criminal de Pesqueira)	12 a 31 /01/2026
030ª	Gravatá	Severiano de Lemos Antunes Júnior	Luis Vital do Carmo Filho (1ª Vara Cível de Gravatá)	07 a 26 /01/2026
083ª	Petrolina	Sydnei Alves Daniel	Elane Brandão Ribeiro (144ª Zona Eleitoral - Petrolina)	17/01 a 05/02 /2026
026ª	Rio Formoso	Tácito Costa Coaracy Filho	Neif Megid (047ª Zona Eleitoral - Quipapá)	19/01 a 07/02 /2026
068ª	São José do Egito	Tayná Lima Prado	João Paulo dos Santos Lima (050ª Zona Eleitoral - Tabira)	07 a 26 /01/2026
044ª	São Caetano	Thiago Pacheco Cavalcanti	Marcos José de Oliveira (112ª Zona Eleitoral - Toritama) André Simões Nunes (051ª Zona Eleitoral - Taquaritinga do Norte) João Paulo Barbosa Lima (1ª Vara Cível de Caruaru)	07 a 11 /01/2026 12/01 /2026 13 a 26 /01/2026
039ª	Bonito	Valdelício Francisco da Silva	Paulo Alves de Lima (035ª Zona Eleitoral - Bezerros)	07/01 a 05/02 /2026

PORTARIA Nº 24 DE 09 DE JANEIRO DE 2026**PUBLICAÇÃO EM : 15/01/2026**

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Juiz *Leonardo Batista Peixoto*, titular da 109ª Zona Eleitoral, Santa Cruz do Capibaribe, encontra-se afastado de suas atividades judicantes, a contar de 04/01/2026, em virtude de licença médica, conforme informações da Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça de Pernambuco;

CONSIDERANDO a [Resolução nº 500, de 10 de novembro de 2025](#) (Regimento Interno do Tribunal),

RESOLVE, *ad referendum* do Tribunal

Art. 1º Designar Dra. *Juliana Rodrigues Barbosa Guimarães de Santana*, Juíza da 1ª Vara Cível de Santa Cruz do Capibaribe, para responder, em caráter de substituição, pela 109ª Zona Eleitoral, a contar de 04/01/2026 e enquanto durar a licença médica do respectivo titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 09 de janeiro de 2026.

Des. Humberto Costa Vasconcelos Júnior

Presidente em exercício

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIAS

PORTARIA Nº 31 DE 13 DE JANEIRO DE 2026

PUBLICAÇÃO EM : 15/01/2026

Dispõe sobre a designação de gestores(as) e fiscais da contratação referente ao Contrato nº 18 /2025 ([2930837](#)), cujo objeto é a prestação de serviço de consultoria à CAS em Riscos Psicossociais Relacionados ao Trabalho: método e práticas de intervenção.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, relativo à designação de agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução contratual; CONSIDERANDO o teor da Portaria nº 129, de 25 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a designação de servidores(as) para comporem as equipes de gestão e fiscalização das contratações do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco;

CONSIDERANDO o contido no termo-ciência equipe fiscalização contratual - CT nº 18/2025-IBRACT ([3177022](#)), integrante do Processo SEI nº [0030017-58.2024.6.17.8000](#),

RESOLVE

Art. 1º Ficam designadas as servidoras, abaixo relacionadas, para desempenhar as funções de GESTOR(A) ou de FISCAL do contrato de nº 18/2025 ([2930837](#)) firmado entre o Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco e a IBRACT - INSTITUTO DE PESQUISA E ESTUDOS SOBRE TRABALHO LTDA, cujo objeto é a prestação do serviço de capacitação de 7 (sete) servidoras e servidores, com prestação de serviço de consultoria e capacitação prática na área da Psicodinâmica do Trabalho, referentes aos Riscos Psicossociais Relacionados ao Trabalho: método e práticas de intervenção.

I - como Gestora Titular: Thayse Carla Barbosa Ribeiro, matrícula 987, Analista Judiciária;

II - como Gestora Substituta: Neide Lúcia Soares Santos, matrícula 795, Analista Judiciária;

III - como Fiscal Demandante: Liziane Oliveira Maggi, matrícula 861, Analista Judiciária; e

IV - como Fiscal Administrativa: Laila Patricia Cruz Silva Ortolan, matrícula 707, Técnica Judiciária.

Art. 2º As servidoras designadas para atuar como gestora ou fiscal do referido Contrato deverão desempenhar as atribuições constantes no Manual de Contratações do TRE-PE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento da contratação e de sua garantia, quando houver.

Recife, 13 de janeiro de 2026.

Antônio Nascimento

Secretário de Gestão de Pessoas

DOCUMENTOS ELETRÔNICOS PUBLICADOS PELO PJE

INTIMAÇÕES

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA(156) Nº 0000205-95.2013.6.17.0000**PUBLICAÇÃO****EM**

: 15/01/2026

PROCESSO : 0000205-95.2013.6.17.0000 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (Recife - PE)

RELATOR

: Gabinete Jurista 2

FISCAL DA LEI

: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL

REQUERENTE

: MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO (MDB) - ÓRGÃO ESTADUAL /PE

ADVOGADO

: ANDRE BAPTISTA COUTINHO (17907/PE)

ADVOGADO

: BRUNO VALADARES DE SA BARRETTO SAMPAIO (15000/PE)

ADVOGADO

: CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO (0017409/PE)

ADVOGADO

: CARLOS EDUARDO GOMES PUGLIESI (0014373/PE)

ADVOGADO

: EDSON MARQUES DA SILVA (31108/PE)

ADVOGADO

: GILMAR GILVAN DA SILVA (32199/PE)

ADVOGADO

: GIOVANNA MARIA RIZZUTO DO NASCIMENTO GOUVEIA (0031698/PE)

ADVOGADO

: JULYANNE CRISTINE DE BULHOES DA SILVA NASCIMENTO (0041237 /PE)

ADVOGADO

: KATARINA KIRLEY DE BRITO GOUVEIA (26305/PE)

ADVOGADO

: LEUCIO DE LEMOS FILHO (5807/PE)

ADVOGADO

: LUIS FELIPE MONTEIRO VELOSO DA SILVEIRA (0041303/PE)

ADVOGADO

: MONALISA VENTURA LEITE MARQUES (2462400/PE)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

SECRETARIA JUDICIÁRIA

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) - 0000205-95.2013.6.17.0000 - Recife - PERNAMBUCO

RELATOR(A): DESEMBARGADOR(A) FILIPE FERNANDES CAMPOS

REQUERENTE: MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO (MDB) - ÓRGÃO ESTADUAL/PE

Representantes do(a) REQUERENTE: LUIS FELIPE MONTEIRO VELOSO DA SILVEIRA - PE0041303, JULYANNE CRISTINE DE BULHOES DA SILVA NASCIMENTO - PE0041237, GIOVANNA MARIA RIZZUTO DO NASCIMENTO GOUVEIA - PE0031698, GILMAR GILVAN DA SILVA - PE32199, EDSON MARQUES DA SILVA - PE31108-A, MONALISA VENTURA LEITE MARQUES - PE2462400, CARLOS EDUARDO GOMES PUGLIESI - PE0014373, ANDRE BAPTISTA COUTINHO - PE17907-A, CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO - PE0017409, BRUNO VALADARES DE SA BARRETTO SAMPAIO - PE15000-A, KATARINA KIRLEY DE BRITO GOUVEIA - PE26305, LEUCIO DE LEMOS FILHO - PE5807-A

INTIMAÇÃO

Por ordem, FICA INTIMADO o MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO (MDB) - ÓRGÃO ESTADUAL/PE para efetuar o pagamento da GRU 28/60, juntada aos autos no ID 30365835, com data de vencimento em 31/01/2026.

Recife, 14 de janeiro de 2026.

ROGERIO DE OLIVEIRA BATISTA

Coased/SJ

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA(156) Nº 0602320-25.2022.6.17.0000

PUBLICAÇÃO**EM**

: 15/01/2026

PROCESSO : 0602320-25.2022.6.17.0000 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (Recife - PE)

RELATOR : Gabinete Juiz FederalEXECUTADO : ELEICAO 2022 NELSON MONTEIRO COSTA NETTO DEPUTADO
ESTADUAL

ADVOGADO : RAPHAEL NASCIMENTO COSTA (36818/PE)

EXECUTADO : NELSON MONTEIRO COSTA NETTO

ADVOGADO : RAPHAEL NASCIMENTO COSTA (36818/PE)

EXEQUENTE : Procuradoria Regional Eleitoral de Pernambuco

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) - 0602320-25.2022.6.17.0000 - Recife - PERNAMBUCO

RELATOR: Desembargador PAULO MACHADO CORDEIRO

EXEQUENTE: PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

EXECUTADO: ELEICAO 2022 NELSON MONTEIRO COSTA NETTO DEPUTADO ESTADUAL,
NELSON MONTEIRO COSTA NETTO

Representante do(a) EXECUTADO: RAPHAEL NASCIMENTO COSTA - PE36818-A

Representante do(a) EXECUTADO: RAPHAEL NASCIMENTO COSTA - PE36818-A

DECISÃO

Trata-se, na origem, de prestação de contas de NELSON MONTEIRO COSTA NETTO (Eleições 2022), desaprovadas, com condenação de obrigação de pagar à UNIÃO multa oriunda de embargos declaratórios protelatórios, no valor de 1 (um) salário-mínimo (Acórdão Id. 29691899).

Instado a pagar o valor devido, com atualizações trazidas pela Secretaria de Auditoria (SAU) deste Tribunal, observo, conforme certidão da Secretaria Judiciária de Id. 30336314 e comprovante de pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU), emitido pelo SISGRU (Id. 30336315), que a parte executada acostou, primeiramente, comprovante de pagamento de valor correspondente a 30% (trinta por cento) do montante devido (Id. 30335675) e, em seguida, mediante documentos de Id. 30359188 e Id. 30359189, certificados pelo SISGRU (Id. 30359362), comprovou o pagamento de os 70% (setenta por cento) faltantes, quantia remanescente, satisfazendo, integralmente, a dívida. Anoto que tal procedimento, inclusive, foi consignado em manifestação da credora, que então requer o arquivamento do processo (Promoção 1.122/2026-PRE/PE - Id. 30365211).

É o que importa relatar. Passo a decidir.

O Código de Processo Civil, subsidiariamente aplicável aos feitos judiciais eleitorais, prescreve expressamente que a satisfação da obrigação extingue a execução (art. 924, inc. II), impondo-se, contudo, declaração formal nesse sentido (art. 925).

No presente caso, do que fora já declinado, incontroverso o panorama fático-jurídico trazido no aludido preceito (CPC, art. 924, inc. II).

De conseguinte, DEFIRO O PEDIDO trazido pela exequente para EXTINGUIR A EXECUÇÃO, a teor dos art. 924, inc. II, e art. 925, do Código de Processo Civil, ficando a cargo da Secretaria Judiciária a adoção quanto às providências e anotações necessárias, dada a quitação do débito constituído nestes autos, notadamente.

Após, ARQUIVE-SE com baixa na distribuição.

Publique-se. Intimem-se.

Recife (PE), data da assinatura digital.

PAULO MACHADO CORDEIRO

Desembargador Eleitoral Relator

PROCESSO ADMINISTRATIVO(1298) Nº 0600564-73.2025.6.17.0000

PUBLICAÇÃO EM : 15/01/2026

PROCESSO : 0600564-73.2025.6.17.0000 PROCESSO ADMINISTRATIVO (Manari - PE)

RELATOR : Gabinete Presidência

FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL

INTERESSADO : JOSE URBELANDIO DO NASCIMENTO

REQUERENTE : JUÍZO DA 63ª ZONA ELEITORAL/PE

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

PRESIDÊNCIA

Gabinete do Des. Fernando Cerqueira Norberto dos Santos

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0600564-73.2025.6.17.0000

RELATOR: DES. FERNANDO CERQUEIRA NOBERTO DOS SANTOS

REQUERENTE: JUÍZO DA 63ª ZONA ELEITORAL DE MANARI/PE

INTERESSADO: JOSÉ UBERLÂNDIO DO NASCIMENTO

E M E N T A

Ementa: Direito Eleitoral. Processo Administrativo. Requisição de servidor. Deferimento.

I. Caso em Exame

1. Pedido de requisição do auxiliar administrativo JOSÉ UBERLÂNDIO DO NASCIMENTO, para atuar como auxiliar de cartório na 63ª Zona Eleitoral de Manari/PE, conforme previsão nos artigos 5º, caput e § 1º, e 6º da Resolução TSE 23.523/2017.

II. Questão em Discussão

2. Análise da conformidade da requisição com as disposições legais e regulamentares pertinentes, destacando-se a adequação entre as atividades do cargo de origem do servidor e as atividades a serem desenvolvidas no serviço eleitoral.

III. Razões de Decidir

3. As atribuições de natureza administrativa do cargo de origem são correlatas às funções administrativas no cartório eleitoral, atendendo ao requisito de similaridade funcional previsto pela Resolução TSE 23.523/2017, art. 5º, § 1º.

4. Com esta requisição, o número de servidores requisitados atinge dois, dentro do limite de três autorizado para o cartório da 63ª Zona Eleitoral.

IV. Dispositivo e Tese

5. Deferimento do pedido de renovação da requisição de JOSÉ UBERLÂNDIO DO NASCIMENTO para auxiliar na 63ª Zona Eleitoral de Manari/PE, baseado nos artigos 5º, caput e § 1º, e 6º da Resolução TSE 23.523/2017.

Tese de julgamento: "presente o requisito da correlação das atribuições do cargo de origem, de natureza administrativa, com as atividades a serem desempenhadas na Justiça Eleitoral, consoante previsão contida no art. 5º, caput e § 1º da Resolução TSE 23.523/2017".

Dispositivos Relevantes Citados: Resolução TSE 23.523/2017, arts. 5º e 6º.

ACORDAM os membros do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, por unanimidade, DEFERIR o pedido, nos termos do voto do Relator.

Recife, data da sessão.

Des. Fernando Cerqueira Norberto dos Santos

Presidente - Relator

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

PRESIDÊNCIA

Gabinete do Des. Fernando Cerqueira Norberto dos Santos

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0600564-73.2025.6.17.0000

RELATOR: DES. FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS

REQUERENTE: JUÍZO DA 63ª ZONA ELEITORAL DE MANARI/PE

INTERESSADO: JOSÉ UBERLÂNDIO DO NASCIMENTO

R E L A T Ó R I O

O Juízo da 63ª Zona Eleitoral, sediada em Manari, solicita a requisição de JOSÉ UBERLÂNDIO DO NASCIMENTO, auxiliar administrativo da Prefeitura Municipal de Manari, para atuar como auxiliar de cartório no período do alistamento eleitoral e cadastramento biométrico.

A Secretaria de Gestão de Pessoas, na Informação 22675, opinou pela possibilidade da requisição, tendo em vista a compatibilidade das funções desempenhadas pelo servidor no órgão de origem e aquelas a serem exercidas na Justiça Eleitoral.

Acrescentou possuir o cartório da 63ª ZE 29.127 eleitores cadastrados, autorizando a requisição de até 3 (três) servidores.

O Diretor-Geral, por meio do Despacho 6704/2025, verificou a existência de conveniência e oportunidade para a renovação da requisição pretendida.

É o que cabe relatar.

Recife, data da sessão.

Des. Fernando Cerqueira Norberto dos Santos

Presidente - Relator

PA 0600564-73 (04) 11/25

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

PRESIDÊNCIA

Gabinete do Des. Fernando Cerqueira Norberto dos Santos

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0600564-73.2025.6.17.0000

RELATOR: DES. FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS

REQUERENTE: JUÍZO DA 63ª ZONA ELEITORAL DE MANARI/PE

INTERESSADO: JOSÉ UBERLÂNDIO DO NASCIMENTO

V O T O

Compulsando os autos, percebo estar presente o requisito da correlação das atribuições do cargo de origem, de natureza administrativa, com as atividades a serem desempenhadas na Justiça Eleitoral, consoante previsão contida no art. 5º, caput e § 1º da Resolução TSE 23.523/2017:

.....

Resolução TSE n.º 23.523/2017

Art. 5º Compete aos tribunais regionais eleitorais requisitar servidores lotados no âmbito de sua jurisdição para auxiliar os cartórios das zonas eleitorais, observada a correlação entre as atividades desenvolvidas pelo servidor no órgão de origem e aquelas a serem desenvolvidas no serviço eleitoral.

§ 1º Na análise da correlação das atividades, observar-se-á o caráter administrativo das atribuições do cargo de origem, independentemente do nível de escolaridade do cargo.

....

§ 4º As requisições não poderão exceder a um servidor por dez mil ou fração superior a cinco mil eleitores inscritos na zona eleitoral.

Art. 6º A requisição será feita pelo prazo de 1 (um) ano, prorrogável por mais 4 (quatro) períodos de 1 (um) ano, a critério do tribunal regional eleitoral, mediante avaliação anual de necessidades, contada a partir do término do primeiro ato requisitório.

.....

A 63ª zona eleitoral possui 29.127 eleitores cadastrados, podendo requisitar até 3 (três) servidores, em conformidade com o § 4º acima.

Atualmente, o Cartório conta com 1 (uma) servidora efetiva, que exerce a Chefia, e 1 (uma) servidora requisitada.

Desta feita, em consonância com a Secretaria de Gestão de Pessoas e a Diretoria-Geral, VOTO PARA DEFERIR o pedido de requisição de JOSÉ UBERLÂNDIO DO NASCIMENTO para o cartório eleitoral da 63ª ZE, com esteio nos artigos 5º e 6º da Resolução TSE 23.523/2017.

Recife, data da sessão.

Des. Fernando Cerqueira Norberto dos Santos

Presidente - Relator

PA 0600564-73 (04) 11/25

21ª ZONA ELEITORAL

OUTROS

DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS(12553) Nº 0600001-79.2026.6.17.0021

PUBLICAÇÃO

EM

: 15/01/2026

PROCESSO

: 0600001-79.2026.6.17.0021 DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS (GLÓRIA DO GOITÁ - PE)

RELATOR

: 021ª ZONA ELEITORAL DE GLÓRIA DO GOITÁ PE

Destinatário

: TERCEIROS INTERESSADOS

FISCAL DA LEI

: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

INTERESSADO

: AUDENIR SOARES DA SILVA FILHO

JUSTIÇA ELEITORAL

021ª ZONA ELEITORAL DE GLÓRIA DO GOITÁ PE

DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS (12553) Nº 0600001-79.2026.6.17.0021 / 021ª ZONA ELEITORAL DE GLÓRIA DO GOITÁ PE

INTERESSADO: AUDENIR SOARES DA SILVA FILHO

EDITAL

DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES

(Prazo 20 dias do batimento, art. 82, parágrafo único, da Res. 23.659/2021)

A Exma. Sra. Dra. ADRIANA BOTARO TORRES, Juíza Eleitoral da 21ª Zona - Glória do Goitá/PE, no uso de suas atribuições legais e em virtude da lei etc;

Faz saber, a todos que o presente edital virem, dele notícia tiverem, e a quem interessar possa, que os eleitores abaixo relacionados foram agrupados em duplicidade de inscrição, após o Tribunal Superior Eleitoral realizar o cruzamento das informações por ocasião do processamento dos Requerimentos de Alistamento Eleitoral do dia 18/02/2025 - Coincidência nº 1DPE2602960387:

Nome: : AUDENIR SOARES DA SILVA FILHO

Inscrição 108759530892 - UF PE - Zona 21 - Seção 83 - Município - Glória do Goitá/PE

Data de nascimento: : 03/04/2000

Mãe: DAMIANA CORREIA DE MELO

Pai: AUDENIR SOARES DA SILVA

Nome: : AUDENIR SOARES DA SILVA FILHO

Inscrição 108762960833 - UF PE - Zona 21 - Seção 96 - Município - Glória do Goitá/PE

Data de nascimento: : 03/04/2000

Mãe: DAMIANA CORREIA DE MELO

Pai: AUDENIR SOARES DA SILVA

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar futura ignorância, este edital será publicado no DJE.

DADO E PASSADO nesta cidade de Glória do Goitá, Estado de Pernambuco, sede desta 21ª Zona Eleitoral, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e seis. Eu, Zeildo Mendes da Silva, Analista Judiciário, chefe do cartório eleitoral em exercício, preparei, conferi e assinei digitalmente o presente edital, por ordem da MM. Juíza Eleitoral desta 21ª Zona, Dra. ADRIANA BOTARO TORRES.

23ª ZONA ELEITORAL

OUTROS

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600019-31.2025.6.17.0023

PUBLICAÇÃO

EM

: 15/01/2026

PROCESSO

: 0600019-31.2025.6.17.0023 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL
(TRACUNHAÉM - PE)

RELATOR

: **023ª ZONA ELEITORAL DE NAZARÉ DA MATA PE**

FISCAL DA LEI

: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

INTERESSADO

: DEMOCRACIA CRISTÃ

INTERESSADO

: JOSIAS PEREIRA DA SILVA

JUSTIÇA ELEITORAL

023ª ZONA ELEITORAL DE NAZARÉ DA MATA PE

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (12377) Nº 0600019-31.2025.6.17.0023 / 023ª ZONA
ELEITORAL DE NAZARÉ DA MATA PE

INTERESSADO: DEMOCRACIA CRISTÃ, JOSIAS PEREIRA DA SILVA

SENTENÇA

Vistos etc.

Trata-se de prestação de contas anual referente ao exercício financeiro de 2024, de responsabilidade do Diretório Municipal do Partido Democracia Cristã (DC) no Município de Tracunhaém/PE, autuada em razão da omissão no dever legal de prestar contas, nos termos do artigo 32 da Lei nº 9.096/1995 e dos artigos 28 e seguintes da Resolução TSE nº 23.604/2019.

De acordo com a Declaração de Inadimplência emitida pelo Sistema de Prestação de Contas Anual (SPCA), o órgão partidário municipal não apresentou suas contas dentro do prazo legal, que se encerrou em 30 de junho de 2025.

Regularmente notificados o partido e seus responsáveis, na forma do art. 30 da Resolução TSE nº 23.604/2019, conforme demonstram os mandados expedidos, não houve qualquer manifestação nem apresentação de prestação de contas ou declaração de ausência de movimentação financeira. Instado a se manifestar, o órgão técnico desta Zona Eleitoral, por meio de informação técnica Id. 125364921, concluiu pela caracterização da omissão, nos termos do art. 45, IV, "a", da Resolução TSE nº 23.604/2019, opinando pelo julgamento das contas como não prestadas.

Em igual sentido, o Ministério Público Eleitoral, em parecer conclusivo Id. 125365352, manifestou-se pela aplicação das sanções cabíveis e julgamento das contas como não prestadas, em razão da inércia do órgão partidário municipal, mesmo após a regular notificação.

É o relatório. Decido.

FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do artigo 32 da Lei nº 9.096/1995, os partidos políticos estão obrigados a encaminhar à Justiça Eleitoral, até o dia 30 de junho do ano seguinte, o balanço contábil do exercício findo, sendo certo que o descumprimento dessa obrigação acarreta as consequências legais previstas na legislação eleitoral.

A Resolução TSE nº 23.604/2019, que regulamenta as prestações de contas anuais, estabelece de forma expressa:

Art. 45. O juiz eleitoral julgará as contas como não prestadas quando:

IV - intimado o partido político para sanar a omissão, este não apresentar a prestação de contas nem a declaração de ausência de movimentação financeira no prazo legal.

No caso concreto, restou demonstrado que o Diretório Municipal do DC de Tracunhaém/PE foi devidamente intimado pessoalmente para suprir a omissão, conforme os mandados expedidos e certificados nos autos, mantendo-se, contudo, inerte, não apresentando contas, documentos ou declaração de inatividade.

Dessa forma, restam preenchidos os requisitos legais para o julgamento das contas como não prestadas, sendo inaplicável, neste momento, qualquer análise de mérito contábil, ante a ausência de documentação necessária.

Assim, diante da inércia injustificada do órgão partidário e em conformidade com os pareceres técnico e ministerial, impõe-se o julgamento das contas como não prestadas.

DISPOSITIVO

Ante o exposto, com fundamento no artigo 45, inciso IV, alínea "a", da Resolução TSE nº 23.604/2019, e no artigo 32 da Lei nº 9.096/1995, julgo as contas como NÃO PRESTADAS, referentes ao Diretório Municipal do Partido Democracia Cristã (DC) no Município de Tracunhaém/PE, relativamente ao exercício financeiro de 2024.

Em consequência, determino:

1. A suspensão do repasse de cotas do Fundo Partidário ao órgão partidário municipal, nos termos do art. 47, inciso I, da Resolução TSE nº 23.604/2019;
2. A comunicação ao Diretório Estadual do DC em Pernambuco;
3. A publicação desta decisão no Diário da Justiça Eletrônico;
4. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as devidas anotações e comunicações de praxe.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

NAZARÉ DA MATA PE, datado e assinado eletronicamente.

NIWTON DE LEMOS BARBOSA

Juiz da 23ª Zona Eleitoral

24ª ZONA ELEITORAL

EDITAIS

EDITAL Nº 2 - TRE-PE/PRES/DG/ZE024

PUBLICAÇÃO EM : 15/01/2026

PARTIDO POLÍTICO EM FORMAÇÃO

De ordem, o Juízo da 24ª Zona Eleitoral do município de Limoeiro/PE, FAZ SABER aos interessados, que foram recepcionadas no cartório da 24ª Zona Eleitoral de Limoeiro/PE ficha(s) /lista(s) de apoio do Partido Trabalhista Brasileiro - PTB (partido em formação), referentes aos Lotes PE100240000001 e PE100240000002, e que, nos termos do art. 15 da Resolução do TSE nº 23.571/2018, está publicada a partir desta data, no sítio do Tribunal Superior Eleitoral através do link <https://www.tse.jus.br/partidos/criacao-de-partido/partidos-em-formacao>, a relação contendo o nome e o número do título eleitoral dos apoiares, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias para que os interessados, em petição fundamentada, apresentem impugnação.

Limoeiro, 14 de janeiro de 2026

PAULO FLÁVIO RAFAEL DE ASSIS

Chefe do Cartório da 24ª Zona Eleitoral - Limoeiro/PE

[documento assinado digitalmente]

Assinatura autorizada pela Portaria Nº 389/2020 TRE-PE/PRES/DG/ZE024

26ª ZONA ELEITORAL

OUTROS

DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS(12553) Nº 0600069-48.2025.6.17.0026

PUBLICAÇÃO EM : 15/01/2026

PROCESSO : 0600069-48.2025.6.17.0026 DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS (TAMANDARÉ - PE)

RELATOR : **026ª ZONA ELEITORAL DE RIO FORMOSO PE**

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

INTERESSADO : #-JUÍZO DA 26ª ZONA ELEITORAL DE PERNAMBUCO

INTERESSADO : JOSE CLIVSON DA SILVA

INTERESSADO : JOSE DEIVISON DA SILVA OLIVEIRA

JUSTIÇA ELEITORAL

026ª ZONA ELEITORAL DE RIO FORMOSO PE

DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS (12553) Nº 0600069-48.2025.6.17.0026 / 026ª ZONA ELEITORAL DE RIO FORMOSO PE

INTERESSADO: #-JUÍZO DA 26ª ZONA ELEITORAL DE PERNAMBUCO

INTERESSADO: JOSE DEIVISON DA SILVA OLIVEIRA, JOSE CLIVSON DA SILVA

DECISÃO

Vistos e etc.,

Trata-se da Duplicidade n.º 1DPE2502958110, detectada pelo Tribunal Superior Eleitoral, quando do batimento de 10/12/2025, envolvendo o eleitor José Deivison da Silva Oliveira, Inscrição Eleitoral n.º 0092 xxxx 0850, situação: liberada, Zona Eleitoral: 014ª - Moreno (PE); e o eleitor José Clivson da Silva, Inscrição Eleitoral n.º 1105 xxxx 0809, situação: não liberada, Zona Eleitoral: 026ª - Rio Formoso (PE).

Juntadas as informações necessárias pelo Cartório Eleitoral, vieram-me os autos conclusos.

É o que cabia relatar.

Decido.

A Resolução-TSE n.º 23.659/2021, que disciplina a matéria, estabelece, em seu art. 92, *caput*, que a decisão administrativa das duplicidades identificadas pelo batimento biográfico, agrupadas ou não pelo batimento, inclusive quando relacionadas a pessoas que estão com seus direitos políticos suspensos, caberá, no tocante às duplicidades, ao Juízo da Zona Eleitoral a que estiver vinculada a inscrição mais recente.

Na espécie, o exame da documentação acostada permite ver claramente que se trata de pessoas distintas, de eleitores diversas.

Com efeito, com exceção da data de nascimento e do grau de instrução, todos os outros dados divergem: fotografia, nome, filiação, naturalidade, número do RG e número do CPF.

Assim, não havendo dúvida sobre a situação fática, reúnem-se os elementos suficientes para a decisão do caso.

E, como sabido, sendo possível concluir, desde logo, que o grupo é formado por pessoas distintas, o Juiz determinará a regularização da situação da inscrição do eleitor que não possuir outra liberada, regular ou suspensa (art. 83 da Resolução-TSE n.º 23.659/2021).

Em face do exposto, com fundamento no art. 83 da Resolução-TSE n.º 23.659/2021, determino a regularização da Inscrição Eleitoral n.º 1105 xxxx 0809 (não liberada), vinculada a esta 026ª Zona Eleitoral de Pernambuco, mantendo-se regular, também, a Inscrição Eleitoral n.º 0092 xxxx 0850 (liberada), oriunda da 014ª Zona Eleitoral - Moreno (PE).

Publique-se pelo prazo de 3 dias.

Decorrido em branco o prazo da comunicação, procedam-se às anotações necessárias e arquivem-se os autos.

Rio Formoso (PE), data da assinatura eletrônica.

Tácito Costa Coaracy Filho

Juiz da 026ª Zona Eleitoral

DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS(12553) Nº 0600069-48.2025.6.17.0026

PUBLICAÇÃO
EM : 15/01/2026

PROCESSO : 0600069-48.2025.6.17.0026 DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS (TAMANDARÉ - PE)

RELATOR : 026ª ZONA ELEITORAL DE RIO FORMOSO PE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

INTERESSADO : #-JUÍZO DA 26ª ZONA ELEITORAL DE PERNAMBUCO

INTERESSADO : JOSE CLIVSON DA SILVA

INTERESSADO : JOSE DEIVISON DA SILVA OLIVEIRA

JUSTIÇA ELEITORAL

026ª ZONA ELEITORAL DE RIO FORMOSO PE

DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS (12553) Nº 0600069-48.2025.6.17.0026 / 026ª ZONA ELEITORAL DE RIO FORMOSO PE

INTERESSADO: #-JUÍZO DA 26ª ZONA ELEITORAL DE PERNAMBUCO

INTERESSADO: JOSE DEIVISON DA SILVA OLIVEIRA, JOSE CLIVSON DA SILVA

DECISÃO

Vistos e etc.,

Trata-se da Duplicidade n.º 1DPE2502958110, detectada pelo Tribunal Superior Eleitoral, quando do batimento de 10/12/2025, envolvendo o eleitor José Deivison da Silva Oliveira, Inscrição Eleitoral n.º 0092 xxxx 0850, situação: liberada, Zona Eleitoral: 014ª - Moreno (PE); e o eleitor José Clivson da Silva, Inscrição Eleitoral n.º 1105 xxxx 0809, situação: não liberada, Zona Eleitoral: 026ª - Rio Formoso (PE).

Juntadas as informações necessárias pelo Cartório Eleitoral, vieram-me os autos conclusos.

É o que cabia relatar.

Decido.

A Resolução-TSE n.º 23.659/2021, que disciplina a matéria, estabelece, em seu art. 92, *caput*, que a decisão administrativa das duplicidades identificadas pelo batimento biográfico, agrupadas ou não pelo batimento, inclusive quando relacionadas a pessoas que estão com seus direitos políticos suspensos, caberá, no tocante às duplicidades, ao Juízo da Zona Eleitoral a que estiver vinculada a inscrição mais recente.

Na espécie, o exame da documentação acostada permite ver claramente que se trata de pessoas distintas, de eleitores diversas.

Com efeito, com exceção da data de nascimento e do grau de instrução, todos os outros dados divergem: fotografia, nome, filiação, naturalidade, número do RG e número do CPF.

Assim, não havendo dúvida sobre a situação fática, reúnem-se os elementos suficientes para a decisão do caso.

E, como sabido, sendo possível concluir, desde logo, que o grupo é formado por pessoas distintas, o Juiz determinará a regularização da situação da inscrição do eleitor que não possuir outra liberada, regular ou suspensa (art. 83 da Resolução-TSE n.º 23.659/2021).

Em face do exposto, com fundamento no art. 83 da Resolução-TSE n.º 23.659/2021, determino a regularização da Inscrição Eleitoral n.º 1105 xxxx 0809 (não liberada), vinculada a esta 026ª Zona Eleitoral de Pernambuco, mantendo-se regular, também, a Inscrição Eleitoral n.º 0092 xxxx 0850 (liberada), oriunda da 014ª Zona Eleitoral - Moreno (PE).

Publique-se pelo prazo de 3 dias.

Decorrido em branco o prazo da comunicação, procedam-se às anotações necessárias e arquivem-se os autos.

Rio Formoso (PE), data da assinatura eletrônica.

Tácito Costa Coaracy Filho

Juiz da 026ª Zona Eleitoral

DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS(12553) Nº 0600069-48.2025.6.17.0026**PUBLICAÇÃO****EM****: 15/01/2026****PROCESSO**

: 0600069-48.2025.6.17.0026 DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS (TAMANDARÉ - PE)

RELATOR**: 026ª ZONA ELEITORAL DE RIO FORMOSO PE****FISCAL DA LEI**

: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

INTERESSADO

: #-JUÍZO DA 26ª ZONA ELEITORAL DE PERNAMBUCO

INTERESSADO

: JOSE CLIVSON DA SILVA

INTERESSADO

: JOSE DEIVISON DA SILVA OLIVEIRA

JUSTIÇA ELEITORAL**026ª ZONA ELEITORAL DE RIO FORMOSO PE****DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS (12553) Nº 0600069-48.2025.6.17.0026 / 026ª ZONA ELEITORAL DE RIO FORMOSO PE****INTERESSADO: #-JUÍZO DA 26ª ZONA ELEITORAL DE PERNAMBUCO****INTERESSADO: JOSE DEIVISON DA SILVA OLIVEIRA, JOSE CLIVSON DA SILVA****DECISÃO**

Vistos e etc.,

Trata-se da Duplicidade n.º 1DPE2502958110, detectada pelo Tribunal Superior Eleitoral, quando do batimento de 10/12/2025, envolvendo o eleitor José Deivison da Silva Oliveira, Inscrição Eleitoral n.º 0092 xxxx 0850, situação: liberada, Zona Eleitoral: 014ª - Moreno (PE); e o eleitor José Clivson da Silva, Inscrição Eleitoral n.º 1105 xxxx 0809, situação: não liberada, Zona Eleitoral: 026ª - Rio Formoso (PE).

Juntadas as informações necessárias pelo Cartório Eleitoral, vieram-me os autos conclusos.

É o que cabia relatar.

Decido.

A Resolução-TSE n.º 23.659/2021, que disciplina a matéria, estabelece, em seu art. 92, *caput*, que a decisão administrativa das duplicidades identificadas pelo batimento biográfico, agrupadas ou não pelo batimento, inclusive quando relacionadas a pessoas que estão com seus direitos políticos suspensos, caberá, no tocante às duplicidades, ao Juízo da Zona Eleitoral a que estiver vinculada a inscrição mais recente.

Na espécie, o exame da documentação acostada permite ver claramente que se trata de pessoas distintas, de eleitores diversas.

Com efeito, com exceção da data de nascimento e do grau de instrução, todos os outros dados divergem: fotografia, nome, filiação, naturalidade, número do RG e número do CPF.

Assim, não havendo dúvida sobre a situação fática, reúnem-se os elementos suficientes para a decisão do caso.

E, como sabido, sendo possível concluir, desde logo, que o grupo é formado por pessoas distintas, o Juiz determinará a regularização da situação da inscrição do eleitor que não possuir outra liberada, regular ou suspensa (art. 83 da Resolução-TSE n.º 23.659/2021).

Em face do exposto, com fundamento no art. 83 da Resolução-TSE n.º 23.659/2021, determino a regularização da Inscrição Eleitoral n.º 1105 xxxx 0809 (não liberada), vinculada a esta 026ª Zona

Eleitoral de Pernambuco, mantendo-se regular, também, a Inscrição Eleitoral n.º 0092 xxxx 0850 (liberada), oriunda da 014ª Zona Eleitoral - Moreno (PE).

Publique-se pelo prazo de 3 dias.

Decorrido em branco o prazo da comunicação, procedam-se às anotações necessárias e arquivem-se os autos.

Rio Formoso (PE), data da assinatura eletrônica.

Tácito Costa Coaracy Filho

Juiz da 026ª Zona Eleitoral

DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS(12553) Nº 0600069-48.2025.6.17.0026

PUBLICAÇÃO
EM : 15/01/2026

PROCESSO : 0600069-48.2025.6.17.0026 DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS (TAMANDARÉ - PE)

RELATOR : 026ª ZONA ELEITORAL DE RIO FORMOSO PE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

INTERESSADO : #-JUÍZO DA 26ª ZONA ELEITORAL DE PERNAMBUCO

INTERESSADO : JOSE CLIVSON DA SILVA

INTERESSADO : JOSE DEIVISON DA SILVA OLIVEIRA

JUSTIÇA ELEITORAL

026ª ZONA ELEITORAL DE RIO FORMOSO PE

DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS (12553) Nº 0600069-48.2025.6.17.0026 / 026ª ZONA ELEITORAL DE RIO FORMOSO PE

INTERESSADO: #-JUÍZO DA 26ª ZONA ELEITORAL DE PERNAMBUCO

INTERESSADO: JOSE DEIVISON DA SILVA OLIVEIRA, JOSE CLIVSON DA SILVA

DECISÃO

Vistos e etc.,

Trata-se da Duplicidade n.º 1DPE2502958110, detectada pelo Tribunal Superior Eleitoral, quando do batimento de 10/12/2025, envolvendo o eleitor José Deivison da Silva Oliveira, Inscrição Eleitoral n.º 0092 xxxx 0850, situação: liberada, Zona Eleitoral: 014ª - Moreno (PE); e o eleitor José Clivson da Silva, Inscrição Eleitoral n.º 1105 xxxx 0809, situação: não liberada, Zona Eleitoral: 026ª - Rio Formoso (PE).

Juntadas as informações necessárias pelo Cartório Eleitoral, vieram-me os autos conclusos.

É o que cabia relatar.

Decido.

A Resolução-TSE n.º 23.659/2021, que disciplina a matéria, estabelece, em seu art. 92, *caput*, que a decisão administrativa das duplicidades identificadas pelo batimento biográfico, agrupadas ou não pelo batimento, inclusive quando relacionadas a pessoas que estão com seus direitos políticos suspensos, caberá, no tocante às duplicidades, ao Juízo da Zona Eleitoral a que estiver vinculada a inscrição mais recente.

Na espécie, o exame da documentação acostada permite ver claramente que se trata de pessoas distintas, de eleitores diversas.

Com efeito, com exceção da data de nascimento e do grau de instrução, todos os outros dados divergem: fotografia, nome, filiação, naturalidade, número do RG e número do CPF.

Assim, não havendo dúvida sobre a situação fática, reúnem-se os elementos suficientes para a decisão do caso.

E, como sabido, sendo possível concluir, desde logo, que o grupo é formado por pessoas distintas, o Juiz determinará a regularização da situação da inscrição do eleitor que não possuir outra liberada, regular ou suspensa (art. 83 da Resolução-TSE n.º 23.659/2021).

Em face do exposto, com fundamento no art. 83 da Resolução-TSE n.º 23.659/2021, determino a regularização da Inscrição Eleitoral n.º 1105 xxxx 0809 (não liberada), vinculada a esta 026ª Zona Eleitoral de Pernambuco, mantendo-se regular, também, a Inscrição Eleitoral n.º 0092 xxxx 0850 (liberada), oriunda da 014ª Zona Eleitoral - Moreno (PE).

Publique-se pelo prazo de 3 dias.

Decorrido em branco o prazo da comunicação, procedam-se às anotações necessárias e arquivem-se os autos.

Rio Formoso (PE), data da assinatura eletrônica.

Tácito Costa Coaracy Filho

Juiz da 026ª Zona Eleitoral

DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS(12553) Nº 0600069-48.2025.6.17.0026

PUBLICAÇÃO
EM : 15/01/2026

PROCESSO : 0600069-48.2025.6.17.0026 DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS (TAMANDARÉ - PE)

RELATOR : 026ª ZONA ELEITORAL DE RIO FORMOSO PE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

INTERESSADO : #-JUÍZO DA 26ª ZONA ELEITORAL DE PERNAMBUCO

INTERESSADO : JOSE CLIVSON DA SILVA

INTERESSADO : JOSE DEIVISON DA SILVA OLIVEIRA

JUSTIÇA ELEITORAL

026ª ZONA ELEITORAL DE RIO FORMOSO PE

DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS (12553) Nº 0600069-48.2025.6.17.0026 / 026ª ZONA ELEITORAL DE RIO FORMOSO PE

INTERESSADO: #-JUÍZO DA 26ª ZONA ELEITORAL DE PERNAMBUCO

INTERESSADO: JOSE DEIVISON DA SILVA OLIVEIRA, JOSE CLIVSON DA SILVA

DECISÃO

Vistos e etc.,

Trata-se da Duplicidade n.º 1DPE2502958110, detectada pelo Tribunal Superior Eleitoral, quando do batimento de 10/12/2025, envolvendo o eleitor José Deivison da Silva Oliveira, Inscrição Eleitoral n.º 0092 xxxx 0850, situação: liberada, Zona Eleitoral: 014ª - Moreno (PE); e o eleitor José Clivson da Silva, Inscrição Eleitoral n.º 1105 xxxx 0809, situação: não liberada, Zona Eleitoral: 026ª - Rio Formoso (PE).

Juntadas as informações necessárias pelo Cartório Eleitoral, vieram-me os autos conclusos.

É o que cabia relatar.

Decido.

A Resolução-TSE n.º 23.659/2021, que disciplina a matéria, estabelece, em seu art. 92, *caput*, que a decisão administrativa das duplicidades identificadas pelo batimento biográfico, agrupadas ou não pelo batimento, inclusive quando relacionadas a pessoas que estão com seus direitos políticos suspensos, caberá, no tocante às duplicidades, ao Juízo da Zona Eleitoral a que estiver vinculada a inscrição mais recente.

Na espécie, o exame da documentação acostada permite ver claramente que se trata de pessoas distintas, de eleitores diversas.

Com efeito, com exceção da data de nascimento e do grau de instrução, todos os outros dados divergem: fotografia, nome, filiação, naturalidade, número do RG e número do CPF.

Assim, não havendo dúvida sobre a situação fática, reúnem-se os elementos suficientes para a decisão do caso.

E, como sabido, sendo possível concluir, desde logo, que o grupo é formado por pessoas distintas, o Juiz determinará a regularização da situação da inscrição do eleitor que não possuir outra liberada, regular ou suspensa (art. 83 da Resolução-TSE n.º 23.659/2021).

Em face do exposto, com fundamento no art. 83 da Resolução-TSE n.º 23.659/2021, determino a regularização da Inscrição Eleitoral n.º 1105 xxxx 0809 (não liberada), vinculada a esta 026ª Zona Eleitoral de Pernambuco, mantendo-se regular, também, a Inscrição Eleitoral n.º 0092 xxxx 0850 (liberada), oriunda da 014ª Zona Eleitoral - Moreno (PE).

Publique-se pelo prazo de 3 dias.

Decorrido em branco o prazo da comunicação, procedam-se às anotações necessárias e arquivem-se os autos.

Rio Formoso (PE), data da assinatura eletrônica.

Tácito Costa Coaracy Filho

Juiz da 026ª Zona Eleitoral

78ª ZONA ELEITORAL

OUTROS

DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS(12553) Nº 0600026-52.2025.6.17.0078

PUBLICAÇÃO

EM

: 15/01/2026

PROCESSO

: 0600026-52.2025.6.17.0078 DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS (PARNAMIRIM - PE)

RELATOR

: 078ª ZONA ELEITORAL DE PARNAMIRIM PE

FISCAL DA LEI

: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

INTERESSADA : FRANCISCA MARIA DA CONCEICAO

INTERESSADA : FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO

REQUERENTE

: #-JUIZO ELEITORAL DA 78ª ZONA ELEITORAL DE PARNAMIRIM-PE

JUSTIÇA ELEITORAL

078ª ZONA ELEITORAL DE PARNAMIRIM PE

DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS (12553) Nº 0600026-52.2025.6.17.0078 / 078ª ZONA ELEITORAL DE PARNAMIRIM PE

REQUERENTE: #-JUIZO ELEITORAL DA 78ª ZONA ELEITORAL DE PARNAMIRIM-PE
INTERESSADA: FRANCISCA MARIA DA CONCEICAO, FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO
DECISÃO

Trata-se de procedimento para apuração de duplicidade de inscrições eleitorais (1DPE2502956658), envolvendo as interessadas FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO e FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO, titulares das inscrições nº 021431320892 (requerimento de 18/09/1986) e nº 108795010825 (requerimento de 28/11/2025). Embora o prazo para manifestação esteja suspenso pela Portaria TRE-PE nº 979/2025 (com base no art. 10 da Res. TSE nº 23.478/2016 c/c art. 3º da Res. CNJ nº 244/2016 e art. 220 do CPC) até a data de 20/01/2026, o feito comporta julgamento imediato ante o risco de cancelamento automático pelo Sistema ELO (Art. 101, §2º, Res. TSE nº 23.659/21), o qual recairá na mesma data.

É o breve relatório. Decido.

A análise dos dados biográficos revela identidade absoluta de nome, data de nascimento (24/06/1955) e genitores (Ana Maria da Conceição e José Lopes Vieira) em ambas as inscrições, evidenciando tratar-se da mesma pessoa. A duplicidade decorreu de equívoco no atendimento, tendo sido realizado novo alistamento eleitoral quando o correto seria operação de revisão ou transferência.

Ressalte-se que a urgência administrativa imposta pela data limite de 20/01/2026 do Sistema ELO exige o célere pronunciamento jurisdicional, a fim de garantir a regularidade do Cadastro Eleitoral.

Ante o exposto, com fulcro nos arts. 86 e 87, I, da Resolução TSE nº 23.659/2021, JULGO PROCEDENTE a apuração para determinar a MANUTENÇÃO da inscrição nº 021431320892 e o CANCELAMENTO da inscrição nº 108795010825, por ser a mais recente e efetuada em erro.

Publique-se no DJE. Intime-se o Ministério Público. Cumpra-se.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

Parnamirim, na data da assinatura eletrônica.

Laís de Araujo Soares

Juíza Eleitoral

DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS(12553) Nº 0600026-52.2025.6.17.0078

PUBLICAÇÃO
EM : 15/01/2026

PROCESSO : 0600026-52.2025.6.17.0078 DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES -
COINCIDÊNCIAS (PARNAMIRIM - PE)

RELATOR : 078ª ZONA ELEITORAL DE PARNAMIRIM PE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

INTERESSADA : FRANCISCA MARIA DA CONCEICAO

INTERESSADA : FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO

REQUERENTE : #-JUIZO ELEITORAL DA 78ª ZONA ELEITORAL DE PARNAMIRIM-PE

JUSTIÇA ELEITORAL

078ª ZONA ELEITORAL DE PARNAMIRIM PE

DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS (12553) Nº 0600026-
52.2025.6.17.0078 / 078ª ZONA ELEITORAL DE PARNAMIRIM PE

REQUERENTE: #-JUIZO ELEITORAL DA 78ª ZONA ELEITORAL DE PARNAMIRIM-PE

INTERESSADA: FRANCISCA MARIA DA CONCEICAO, FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO
DECISÃO

Trata-se de procedimento para apuração de duplicidade de inscrições eleitorais (1DPE2502956658), envolvendo as interessadas FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO e FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO, titulares das inscrições nº 021431320892 (requerimento de 18/09/1986) e nº 108795010825 (requerimento de 28/11/2025). Embora o prazo para manifestação esteja suspenso pela Portaria TRE-PE nº 979/2025 (com base no art. 10 da Res. TSE nº 23.478/2016 c/c art. 3º da Res. CNJ nº 244/2016 e art. 220 do CPC) até a data de 20/01/2026, o feito comporta julgamento imediato ante o risco de cancelamento automático pelo Sistema ELO (Art. 101, §2º, Res. TSE nº 23.659/21), o qual recairá na mesma data.

É o breve relatório. Decido.

A análise dos dados biográficos revela identidade absoluta de nome, data de nascimento (24/06/1955) e genitores (Ana Maria da Conceição e José Lopes Vieira) em ambas as inscrições, evidenciando tratar-se da mesma pessoa. A duplicidade decorreu de equívoco no atendimento, tendo sido realizado novo alistamento eleitoral quando o correto seria operação de revisão ou transferência.

Ressalte-se que a urgência administrativa imposta pela data limite de 20/01/2026 do Sistema ELO exige o célere pronunciamento jurisdicional, a fim de garantir a regularidade do Cadastro Eleitoral.

Ante o exposto, com fulcro nos arts. 86 e 87, I, da Resolução TSE nº 23.659/2021, JULGO PROCEDENTE a apuração para determinar a MANUTENÇÃO da inscrição nº 021431320892 e o CANCELAMENTO da inscrição nº 108795010825, por ser a mais recente e efetuada em erro.

Publique-se no DJE. Intime-se o Ministério Público. Cumpra-se.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

Parnamirim, na data da assinatura eletrônica.

Laís de Araujo Soares

Juíza Eleitoral

DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS(12553) Nº 0600026-52.2025.6.17.0078

PUBLICAÇÃO
EM : 15/01/2026

PROCESSO : 0600026-52.2025.6.17.0078 DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES -
COINCIDÊNCIAS (PARNAMIRIM - PE)

RELATOR : 078ª ZONA ELEITORAL DE PARNAMIRIM PE

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

INTERESSADA : FRANCISCA MARIA DA CONCEICAO

INTERESSADA : FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO

REQUERENTE : #-JUIZO ELEITORAL DA 78ª ZONA ELEITORAL DE PARNAMIRIM-PE

JUSTIÇA ELEITORAL

078ª ZONA ELEITORAL DE PARNAMIRIM PE

DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS (12553) Nº 0600026-
52.2025.6.17.0078 / 078ª ZONA ELEITORAL DE PARNAMIRIM PE

REQUERENTE: #-JUIZO ELEITORAL DA 78ª ZONA ELEITORAL DE PARNAMIRIM-PE

INTERESSADA: FRANCISCA MARIA DA CONCEICAO, FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO

DECISÃO

Trata-se de procedimento para apuração de duplicidade de inscrições eleitorais (1DPE2502956658), envolvendo as interessadas FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO e FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO, titulares das inscrições nº 021431320892 (requerimento de 18/09/1986) e nº 108795010825 (requerimento de 28/11/2025). Embora o prazo para manifestação esteja suspenso pela Portaria TRE-PE nº 979/2025 (com base no art. 10 da Res. TSE nº 23.478/2016 c/c art. 3º da Res. CNJ nº 244/2016 e art. 220 do CPC) até a data de 20/01/2026, o feito comporta julgamento imediato ante o risco de cancelamento automático pelo Sistema ELO (Art. 101, §2º, Res. TSE nº 23.659/21), o qual recairá na mesma data.

É o breve relatório. Decido.

A análise dos dados biográficos revela identidade absoluta de nome, data de nascimento (24/06/1955) e genitores (Ana Maria da Conceição e José Lopes Vieira) em ambas as inscrições, evidenciando tratar-se da mesma pessoa. A duplicidade decorreu de equívoco no atendimento, tendo sido realizado novo alistamento eleitoral quando o correto seria operação de revisão ou transferência.

Ressalte-se que a urgência administrativa imposta pela data limite de 20/01/2026 do Sistema ELO exige o célere pronunciamento jurisdicional, a fim de garantir a regularidade do Cadastro Eleitoral.

Ante o exposto, com fulcro nos arts. 86 e 87, I, da Resolução TSE nº 23.659/2021, JULGO PROCEDENTE a apuração para determinar a MANUTENÇÃO da inscrição nº 021431320892 e o CANCELAMENTO da inscrição nº 108795010825, por ser a mais recente e efetuada em erro.

Publique-se no DJE. Intime-se o Ministério Público. Cumpra-se.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

Parnamirim, na data da assinatura eletrônica.

Laís de Araujo Soares

Juíza Eleitoral

84ª ZONA ELEITORAL**OUTROS****CUMPRIMENTO DE SENTENÇA(156) Nº 0600005-34.2020.6.17.0084****PUBLICAÇÃO****EM**

: 15/01/2026

PROCESSO

: 0600005-34.2020.6.17.0084 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (ARARIPINA - PE)

RELATOR

: 084ª ZONA ELEITORAL DE ARARIPINA PE

FISCAL DA LEI

: PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

INTERESSADO

: PARTIDO AVANTE - MUNICIPAL - ARARIPINA-PE

ADVOGADO

: ALLAN MICHELL PEREIRA SA (28165/PE)

ADVOGADO

: ANTONIO JOAQUIM RIBEIRO JUNIOR (28712/PE)

ADVOGADO

: ESDRAS JUNO REIS DE CARVALHO (10659/PI)

ADVOGADO

: GIORGIO SCHRAMM RODRIGUES GONZALEZ (910/PE)

ADVOGADO

: YURI AZEVEDO HERCULANO (28018/PE)

INTERESSADO

: AURISMAR PINHO GOMES

ADVOGADO

: DANTE CARLOS DOS REIS E ARRUDA (46038/PE)

INTERESSADO

: ROSEILTON EMERSON OLIVEIRA DO AMARAL

ADVOGADO : DANTE CARLOS DOS REIS E ARRUDA (46038/PE)
INTERESSADO : JOSE RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPIRITO SANTO
ADVOGADO : IGNACIO RAPHAEL DE SOUTO JUNIOR (19536/PE)

JUSTIÇA ELEITORAL**084ª ZONA ELEITORAL DE ARARIPINA PE****CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) Nº 0600005-34.2020.6.17.0084 / 084ª ZONA ELEITORAL DE ARARIPINA PE****INTERESSADO: PARTIDO AVANTE - MUNICIPAL - ARARIPINA-PE**

Representantes do(a) INTERESSADO: GIORGIO SCHRAMM RODRIGUES GONZALEZ - PE910-B, ALLAN MICHELL PEREIRA SA - PE28165, YURI AZEVEDO HERCULANO - PE28018-A, ANTONIO JOAQUIM RIBEIRO JUNIOR - PE28712-A, ESDRAS JUNO REIS DE CARVALHO - PI10659

INTERESSADO: JOSE RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPIRITO SANTO, AURISMAR PINHO GOMES, ROSEILTON EMERSON OLIVEIRA DO AMARAL

Representante do(a) INTERESSADO: IGNACIO RAPHAEL DE SOUTO JUNIOR - PE19536-A

Representante do(a) INTERESSADO: DANTE CARLOS DOS REIS E ARRUDA - PE46038

Representante do(a) INTERESSADO: DANTE CARLOS DOS REIS E ARRUDA - PE46038

INTIMAÇÃO

O sistema Processo Judicial Eletrônico científica V.Ex.ª a respeito da inclusão de documento (GRU ID. 125378488) no CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) n. 0600005-34.2020.6.17.0084, nesta data.

ARARIPINA, 13 de janeiro de 2026.

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA(156) Nº 0600373-43.2020.6.17.0084**PUBLICAÇÃO****EM : 15/01/2026**

PROCESSO : 0600373-43.2020.6.17.0084 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (ARARIPINA - PE)

RELATOR : 084ª ZONA ELEITORAL DE ARARIPINA PE

EXEQUENTE : #-PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL DA 5ª REGIÃO

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

INTERESSADO : PROCURADORIA-REGIONAL DA UNIÃO DA 5ª REGIÃO

RESPONSÁVEL : ROSEILTON EMERSON OLIVEIRA DO AMARAL

ADVOGADO : ANA CAROLINE BARBOSA LOPES (40916/PE)

ADVOGADO : DANIELE LIMA DINIZ (30627/PE)

ADVOGADO : DANTE CARLOS DOS REIS E ARRUDA (46038/PE)

ADVOGADO : GLENDO ANDRADE MACEDO (35498/PE)

ADVOGADO : HENIO JOSE GOMES DE CARVALHO (21877/CE)

ADVOGADO : IGNACIO RAPHAEL DE SOUTO JUNIOR (19536/PE)

ADVOGADO : JESSICA LAMARTINE ALVES FALCAO (31990/PE)

ADVOGADO : JOANI APARECIDA FERREIRA DE SOUSA (39038/PE)

ADVOGADO : KEZIA HAYANA NUNES DA SILVA (38542/PE)

ADVOGADO : MAIARA CARVALHO DE ALENCAR BRUNO FIGUEIREDO (39870/PE)

ADVOGADO : MARIANA CARVALHO ALENCAR BRUNO FIGUEIREDO (38980/PE)
ADVOGADO : MICHELLY VERILLANIA BEZERRA DE ALMEIDA (52543/PE)
ADVOGADO : MIGUEL VITOR BATISTA DE LIMA (52210/PE)
ADVOGADO : SANDRA MARA BIHUM DE ARAUJO (32538/PE)
RESPONSÁVEL : COLIGAÇÃO ARARIPINA PODE MAIS - Solidariedade, Avante, PT, PL, PSC,
PSB0 e PP
ADVOGADO : ESDRAS JUNO REIS DE CARVALHO (10659/PI)

JUSTIÇA ELEITORAL

084ª ZONA ELEITORAL DE ARARIPINA PE

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) Nº 0600373-43.2020.6.17.0084 / 084ª ZONA ELEITORAL DE ARARIPINA PE

RESPONSÁVEL: COLIGAÇÃO ARARIPINA PODE MAIS - SOLIDARIEDADE, AVANTE, PT, PL, PSC, PSB0 E PP

EXEQUENTE: #-PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL DA 5ª REGIÃO

Representante do(a) RESPONSÁVEL: ESDRAS JUNO REIS DE CARVALHO - PI10659

RESPONSÁVEL: ROSEILTON EMERSON OLIVEIRA DO AMARAL

Representantes do(a) RESPONSÁVEL: MAIARA CARVALHO DE ALENCAR BRUNO FIGUEIREDO - PE39870, IGNACIO RAPHAEL DE SOUTO JUNIOR - PE19536-A, MIGUEL VITOR BATISTA DE LIMA - PE52210, GLENDO ANDRADE MACEDO - PE35498-A, HENIO JOSE GOMES DE CARVALHO - CE21877, SANDRA MARA BIHUM DE ARAUJO - PE32538, MICHELLY VERILLANIA BEZERRA DE ALMEIDA - PE52543, ANA CAROLINE BARBOSA LOPES - PE40916, DANIELE LIMA DINIZ - PE30627, JESSICA LAMARTINE ALVES FALCAO - PE31990, JOANI APARECIDA FERREIRA DE SOUSA - PE39038, MARIANA CARVALHO ALENCAR BRUNO FIGUEIREDO - PE38980, KEZIA HAYANA NUNES DA SILVA - PE38542, DANTE CARLOS DOS REIS E ARRUDA - PE46038

INTIMAÇÃO

O sistema Processo Judicial Eletrônico cientifica V.Ex.ª a respeito da inclusão de documento (GRU - ID 125378483) no CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) n. 0600373-43.2020.6.17.0084, nesta data.

ARARIPINA, 13 de janeiro de 2026.

117ª ZONA ELEITORAL

OUTROS

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA(156) Nº 0600075-49.2020.6.17.0117

PUBLICAÇÃO EM : 15/01/2026

PROCESSO : 0600075-49.2020.6.17.0117 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (OLINDA - PE)

RELATOR : 117ª ZONA ELEITORAL DE OLINDA PE

EXECUTADO : ELEICAO 2020 IGOR BELCHIOR DA SILVA NUNES VEREADOR

ADVOGADO : BIANCA LOPES DE OLIVEIRA (43017/PE)

ADVOGADO : DIANA PATRICIA LOPES CAMARA (24863/PE)

ADVOGADO : MARCIO EDUARDO DE LIMA (44452/PE)

ADVOGADO : MARIA POLIANA DOS SANTOS BEZERRA (41629/PE)
ADVOGADO : THAFYNIS ARTHUR XAVIER (60783/PE)
ADVOGADO : VESTA PIRES MAGALHAES FILHA (16961/PE)
EXECUTADO : IGOR BELCHIOR DA SILVA NUNES
ADVOGADO : BIANCA LOPES DE OLIVEIRA (43017/PE)
ADVOGADO : DIANA PATRICIA LOPES CAMARA (24863/PE)
ADVOGADO : MARCIO EDUARDO DE LIMA (44452/PE)
ADVOGADO : MARIA POLIANA DOS SANTOS BEZERRA (41629/PE)
ADVOGADO : THAFYNIS ARTHUR XAVIER (60783/PE)
ADVOGADO : VESTA PIRES MAGALHAES FILHA (16961/PE)
EXEQUENTE : PROCURADORIA-REGIONAL DA UNIÃO DA 5ª REGIÃO
FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

JUSTIÇA ELEITORAL

117ª ZONA ELEITORAL DE OLINDA PE

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) Nº 0600075-49.2020.6.17.0117 / 117ª ZONA ELEITORAL DE OLINDA PE

EXEQUENTE: PROCURADORIA-REGIONAL DA UNIÃO DA 5ª REGIÃO

EXECUTADO: ELEICAO 2020 IGOR BELCHIOR DA SILVA NUNES VEREADOR, IGOR BELCHIOR DA SILVA NUNES

Representantes do(a) EXECUTADO: MARCIO EDUARDO DE LIMA - PE44452-A, BIANCA LOPES DE OLIVEIRA - PE43017, MARIA POLIANA DOS SANTOS BEZERRA - PE41629, VESTA PIRES MAGALHAES FILHA - PE16961, DIANA PATRICIA LOPES CAMARA - PE24863-A, THAFYNIS ARTHUR XAVIER - PE60783

Representantes do(a) EXECUTADO: MARCIO EDUARDO DE LIMA - PE44452-A, BIANCA LOPES DE OLIVEIRA - PE43017, MARIA POLIANA DOS SANTOS BEZERRA - PE41629, VESTA PIRES MAGALHAES FILHA - PE16961, DIANA PATRICIA LOPES CAMARA - PE24863-A, THAFYNIS ARTHUR XAVIER - PE60783

INTIMAÇÃO

De ordem, intimo o executado Sr. IGOR BELCHIOR DA SILVA NUNES MACHADO, por meio de seus representantes, acerca de despacho ID 125377437, enviado nesta data para publicação no DJE.

Olinda/PE, data da assinatura eletrônica.

Karla Micheline Andrade Maurício

Analista Judiciária

DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS(12553) Nº 0600051-45.2025.6.17.0117**PUBLICAÇÃO**
EM : 15/01/2026**PROCESSO** : 0600051-45.2025.6.17.0117 DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS (OLINDA - PE)**RELATOR** : 117ª ZONA ELEITORAL DE OLINDA PE**Destinatário** : TERCEIROS INTERESSADOS

FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

INTERESSADO : JOSE CARLOS DOS SANTOS

INTERESSADO : JOSE DOS SANTOS

JUSTIÇA ELEITORAL

117ª ZONA ELEITORAL DE OLINDA PE

DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS (12553) Nº 0600051-45.2025.6.17.0117 / 117ª ZONA ELEITORAL DE OLINDA PE

INTERESSADO: JOSE DOS SANTOS, JOSE CARLOS DOS SANTOS

SENTENÇA

Trata-se de duplicidade de inscrição n.º 1DBR2502956172, detectada quando do batimento realizado pelo TSE, em 27/11/2025, decorrente da operação de revisão requerido por JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, filho(a) de LAURA MARIA DOS SANTOS, nascido(a) em 15/11/1966, natural de GARANHUNS - PE, conforme estabelecido na Resolução TSE nº 23.659/2021.

O batimento agrupa a inscrição nº 178266401104 (21/07/1988) com situação LIBERADA, do eleitor JOSE DOS SANTOS, filho de MARIA NAIR DOS SANTOS, nascido(a) em 15/11/1966, natural de SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA, vinculada à 024ª Zona Eleitoral - SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO/MA e nº 029022240809 (26/11/2025) com situação NÃO LIBERADA, do eleitor JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, filho(a) de LAURA MARIA DOS SANTOS, nascido(a) em 15/11/1966, natural de GARANHUNS - PE, vinculada à 117ª Zona Eleitoral - OLINDA/PE.

É o relatório. Passo à fundamentação.

Eis o relatório. Decido.

Do cotejo dos documentos acostados aos autos, verifica-se que a inscrição de JOSE DOS SANTOS, nº 178266401104, requerida em 21/07/1988 e de JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, nº 029022240809, cuja revisão foi requerida em 26/11/2025, pertencem à pessoas distintas.

Ademais, a Resolução TSE nº 23.659/2021, em seu art. 86 e seguintes, regulamenta a situação em que, comprovado que as inscrições agrupadas no batimento biográfico pertencem a pessoas gêmeas ou homônimas, deverá ser comandado o respectivo código ASE, reputando-se homônimas as pessoas comprovadamente distintas que, excetuadas as gêmeas, possuam dados iguais ou semelhantes.

ANTE O EXPOSTO, DETERMINO, em conformidade com os termos da Resolução TSE nº 23.659/2021, em especial o art. 86, a regularização das inscrições nº 178266401104 e 029022240809, pertencentes a pessoas distintas

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Após o trânsito em julgado, archive-se.

Juiz(a) Eleitoral

ÍNDICE DE ADVOGADOS

ALLAN MICHELL PEREIRA SA (28165/PE) [24](#)

ANA CAROLINE BARBOSA LOPES (40916/PE) [25](#)

ANDRE BAPTISTA COUTINHO (17907/PE) [7](#)

ANTONIO JOAQUIM RIBEIRO JUNIOR (28712/PE) [24](#)

BIANCA LOPES DE OLIVEIRA (43017/PE) [26](#) [26](#)

BRUNO VALADARES DE SA BARRETTO SAMPAIO (15000/PE) [7](#)

CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO (0017409/PE) [7](#)

CARLOS EDUARDO GOMES PUGLIESI (0014373/PE) [7](#)

DANIELE LIMA DINIZ (30627/PE) 25
DANTE CARLOS DOS REIS E ARRUDA (46038/PE) 24 24 25
DIANA PATRICIA LOPES CAMARA (24863/PE) 26 26
EDSON MARQUES DA SILVA (31108/PE) 7
ESDRAS JUNO REIS DE CARVALHO (10659/PI) 24 25
GILMAR GILVAN DA SILVA (32199/PE) 7
GIORGIO SCHRAMM RODRIGUES GONZALEZ (910/PE) 24
GIOVANNA MARIA RIZZUTO DO NASCIMENTO GOUVEIA (0031698/PE) 7
GLENDY ANDRADE MACEDO (35498/PE) 25
HENIO JOSE GOMES DE CARVALHO (21877/CE) 25
IGNACIO RAPHAEL DE SOUTO JUNIOR (19536/PE) 24 25
JESSICA LAMARTINE ALVES FALCAO (31990/PE) 25
JOANI APARECIDA FERREIRA DE SOUSA (39038/PE) 25
JULYANNE CRISTINE DE BULHOES DA SILVA NASCIMENTO (0041237/PE) 7
KATARINA KIRLEY DE BRITO GOUVEIA (26305/PE) 7
KEZIA HAYANA NUNES DA SILVA (38542/PE) 25
LEUCIO DE LEMOS FILHO (5807/PE) 7
LUIS FELIPE MONTEIRO VELOSO DA SILVEIRA (0041303/PE) 7
MAIARA CARVALHO DE ALENCAR BRUNO FIGUEIREDO (39870/PE) 25
MARCIO EDUARDO DE LIMA (44452/PE) 26 26
MARIA POLIANA DOS SANTOS BEZERRA (41629/PE) 26 26
MARIANA CARVALHO ALENCAR BRUNO FIGUEIREDO (38980/PE) 25
MICHELLY VERILLANIA BEZERRA DE ALMEIDA (52543/PE) 25
MIGUEL VITOR BATISTA DE LIMA (52210/PE) 25
MONALISA VENTURA LEITE MARQUES (2462400/PE) 7
RAPHAEL NASCIMENTO COSTA (36818/PE) 8 8
SANDRA MARA BIHUM DE ARAUJO (32538/PE) 25
THAFYNIS ARTHUR XAVIER (60783/PE) 26 26
VESTA PIRES MAGALHAES FILHA (16961/PE) 26 26
YURI AZEVEDO HERCULANO (28018/PE) 24

ÍNDICE DE PARTES

#-JUIZO ELEITORAL DA 78ª ZONA ELEITORAL DE PARNAMIRIM-PE 21 22 23
#-JUÍZO DA 26ª ZONA ELEITORAL DE PERNAMBUCO 15 16 18 19 20
#-PROCURADORIA-REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL DA 5ª REGIÃO 25
AUDENIR SOARES DA SILVA FILHO 12
AURISMAR PINHO GOMES 24
COLIGAÇÃO ARARIPINA PODE MAIS - Solidariedade, Avante, PT, PL, PSC, PSB0 e PP 25
DEMOCRACIA CRISTÃ 13
ELEICAO 2020 IGOR BELCHIOR DA SILVA NUNES VEREADOR 26
ELEICAO 2022 NELSON MONTEIRO COSTA NETTO DEPUTADO ESTADUAL 8
FRANCISCA MARIA DA CONCEICAO 21 22 23
FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO 21 22 23
IGOR BELCHIOR DA SILVA NUNES 26
JOSE CARLOS DOS SANTOS 27
JOSE CLIVSON DA SILVA 15 16 18 19 20
JOSE DEIVISON DA SILVA OLIVEIRA 15 16 18 19 20

JOSE DOS SANTOS [27](#)
 JOSE RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPIRITO SANTO [24](#)
 JOSE URBELANDIO DO NASCIMENTO [10](#)
 JOSIAS PEREIRA DA SILVA [13](#)
 JUÍZO DA 63ª ZONA ELEITORAL/PE [10](#)
 MOVIMENTO DEMOCRATICO BRASILEIRO (MDB) - ÓRGÃO ESTADUAL/PE [7](#)
 NELSON MONTEIRO COSTA NETTO [8](#)
 PARTIDO AVANTE - MUNICIPAL - ARARIPINA-PE [24](#)
 PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL [7](#) [8](#) [10](#)
 PROCURADORIA-REGIONAL DA UNIÃO DA 5ª REGIÃO [25](#) [26](#)
 PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO [12](#) [13](#) [15](#) [16](#) [18](#) [19](#) [20](#)
[21](#) [22](#) [23](#) [24](#) [25](#) [26](#) [27](#)
 Procuradoria Regional Eleitoral de Pernambuco [8](#)
 ROSEILTON EMERSON OLIVEIRA DO AMARAL [24](#) [25](#)
 TERCEIROS INTERESSADOS [12](#) [27](#)

ÍNDICE DE PROCESSOS

CumSen 0000205-95.2013.6.17.0000 [7](#)
 CumSen 0600005-34.2020.6.17.0084 [24](#)
 CumSen 0600075-49.2020.6.17.0117 [26](#)
 CumSen 0600373-43.2020.6.17.0084 [25](#)
 CumSen 0602320-25.2022.6.17.0000 [8](#)
 DPI 0600001-79.2026.6.17.0021 [12](#)
 DPI 0600026-52.2025.6.17.0078 [21](#) [22](#) [23](#)
 DPI 0600051-45.2025.6.17.0117 [27](#)
 DPI 0600069-48.2025.6.17.0026 [15](#) [16](#) [18](#) [19](#) [20](#)
 PA 0600564-73.2025.6.17.0000 [10](#)
 PC-PP 0600019-31.2025.6.17.0023 [13](#)

ÍNDICE DE DATAS DE PUBLICAÇÃO

Matérias com publicação em 15/01/2026

PORTARIA Nº 20 DE 08 DE JANEIRO DE 2026 [2](#)
 PORTARIA Nº25 DE 09 DE JANEIRO DE 2026 [4](#)
 PORTARIA Nº 24 DE 09 DE JANEIRO DE 2026 [6](#)
 Portaria Nº 31 DE 13 DE janeiro DE 2026 [7](#)
 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA(156) Nº 0000205-95.2013.6.17.0000 [7](#)
 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA(156) Nº 0602320-25.2022.6.17.0000 [8](#)
 PROCESSO ADMINISTRATIVO(1298) Nº 0600564-73.2025.6.17.0000 [10](#)
 DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS(12553) Nº 0600001-79.2026.6.17.0021 [12](#)
 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12377) Nº 0600019-31.2025.6.17.0023 [13](#)
 Edital Nº 2 - TRE-PE/PRES/DG/ZE024 [15](#)
 DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS(12553) Nº 0600069-48.2025.6.17.0026 [15](#)
 DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS(12553) Nº 0600069-48.2025.6.17.0026 [16](#)
 DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS(12553) Nº 0600069-

48.2025.6.17.0026 [18](#)

DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS(12553) Nº 0600069-

48.2025.6.17.0026 [19](#)

DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS(12553) Nº 0600069-

48.2025.6.17.0026 [20](#)

DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS(12553) Nº 0600026-

52.2025.6.17.0078 [21](#)

DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS(12553) Nº 0600026-

52.2025.6.17.0078 [22](#)

DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS(12553) Nº 0600026-

52.2025.6.17.0078 [23](#)

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA(156) Nº 0600005-34.2020.6.17.0084 [24](#)

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA(156) Nº 0600373-43.2020.6.17.0084 [25](#)

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA(156) Nº 0600075-49.2020.6.17.0117 [26](#)

DUPLICIDADE/PLURALIDADE DE INSCRIÇÕES - COINCIDÊNCIAS(12553) Nº 0600051-
45.2025.6.17.0117 [27](#)